



INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA

ESCOLA DE DIREITO DO IDP –EDIR/IDP torna público o Edital destinado ao provimento de vagas do Programa de Intercâmbio Acadêmico com a Università di Roma Tre, organizado em parceria com a

Università degli Studi di Roma Tre

EDITAL nº 04/2022

As **ESCOLAS DE DIREITO E DE GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS DO IDP**, por meio das Coordenações da Graduação em Direito do Programa de Pós-graduação em Direito do IDP, tornam público edital de abertura do PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO UNIVERSITÀ DI ROMA TRE que visa o preenchimento de vagas para participação em projetos científicos e programas acadêmicos na UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE para o ano acadêmico 2022/2023, a se iniciar no mês setembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE é resultado de convênio firmado entre as ESCOLAS DE DIREITO E DE GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS DO IDP e a UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE, com o objetivo de promover a participação de pesquisadores, alunos e professores em cursos ofertados por essas instituições e em projetos de pesquisas desenvolvidos conjuntamente.

Art. 2º O presente Edital estabelece as regras de processo seletivo que visa o preenchimento de até 16 (dezesesseis) vagas, assim distribuídas:

- a) Departamento de Economia e Administração – 8 vagas;
- b) Departamento de Direito (Giurisprudenza) – 5 vagas;
- c) Departamento de Ciências Políticas – 3 vagas.

§1º As vagas serão ofertadas para períodos de um ou dois semestres acadêmicos, sempre a iniciar no primeiro semestre ano acadêmico italiano, para a frequência presencial.

§2º Os interessados em participar do programa na UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE, poderão concorrer às seguintes vagas:

I - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas de graduação das ESCOLAS DE DIREITO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS;

II - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu das ESCOLAS DE DIREITO, de BRASÍLIA, SÃO PAULO e TERESINA, ou de GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS;



III - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas pesquisadores de graduação das ESCOLAS DE DIREITO ESCOLAS DE DIREITO, de BRASÍLIA, SÃO PAULO e TERESINA, de RELAÇÕES INTERNACIONAIS ou de GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS, integrantes do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa, grupo de pesquisa internacional do IDP e da UNIVERSITÀ DI ROMA TRE;

IV - 04 (quatro) vagas para alunos ou alunas pesquisadores de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu das ESCOLAS DE DIREITO ESCOLAS DE DIREITO, de BRASÍLIA, SÃO PAULO e TERESINA, ou de GESTÃO, ECONOMIA E NEGÓCIOS, integrantes do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa, grupo de pesquisa do IDP e da UNIVERSITÀ DI ROMA TRE.

§3º As vagas excedentes de uma modalidade poderão ser preenchidas por candidatos às vagas de outra modalidade de candidatura, a critério exclusivo da banca examinadora.

§ 4º A banca examinadora não será obrigada a selecionar número de candidatos suficientes a preencher todas as vagas ofertadas.

Art. 3º Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão se matricular regularmente nas disciplinas dos programas ofertados pelos Departamentos de Economia e Administração, pelo Departamento de Ciência Política e pelo Departamento de Direito da UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TRE, por até dois semestres, relativamente ao ciclo acadêmico 2022-2023, sempre com início no primeiro semestre acadêmico, em setembro de cada ano.

§1º As disciplinas e os cursos a serem frequentados pelos alunos selecionados são todos aqueles disponíveis nos programas dos semestres letivos dos Departamentos de Economia, Ciências Políticas e Direito e deverão ser aprovados pela coordenação acadêmica da UNIVERSITÀ DI ROMA TRE e pelo representante docente do IDP na Itália, até 15 dias após o início das aulas na Itália, sob pena de não reconhecimento dos créditos.

§2º Aos alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelo Departamento de Economia são **disciplinas** de inscrição e frequência **obrigatórias**, até o exame final, as disciplinas **Introdução ao Direito da União Europeia e Direito Administrativo**, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

§3º Aos alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelo Departamento de Ciências são **disciplinas** de inscrição e frequência **obrigatórias**, até o exame final, as disciplinas **Introdução ao Direito da União Europeia e Justiça Constitucional ou Instituições de Direito Público**, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

§4º Aos alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelo Departamento de Direito são **disciplinas** de inscrição e frequência **obrigatórias**, até o exame final, a disciplina **Introdução ao Direito da União Europeia e uma segunda de livre escolha**, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

2. APOIO AOS PESQUISADORES

Art. 4º Os alunos intercambistas selecionados nas vagas para pesquisadores descritas nos itens III e IV do §2º do art. 2º do presente edital deverão participar de todas as atividades do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa promovidos pelos professores pesquisadores líderes do



grupo de pesquisa na UNIVERSITÀ DI ROMA TRE, sob pena de não reconhecimento dos créditos.

§1º Finalizado o período de intercâmbio, os pesquisadores selecionados nas vagas descritas nos itens III e IV do §2º do art. 2º deverão entregar, em até 60 dias, artigo acadêmico inédito relacionado a tema atualmente sob investigação pelo Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil-Europa, de acordo com as normas da ABNT, nos idiomas português, italiano, espanhol ou inglês, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos cursados durante o período.

§2º O tema investigado pelo Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa para o biênio 2022/2023 tem como objeto **Comparações, Transplantes e Mundo Digital**.

§3º As despesas relativas à acomodação, à alimentação, ao traslado Brasil e Itália, ao transporte interno e às exigências burocráticas para o visto de estudante e a entrada no continente europeu serão arcadas pelo aluno (a)/pesquisador (a) contemplado com o programa, bem como todas outras despesas não mencionadas no caput deste artigo.

§4º O apoio fornecido pelo convênio de intercâmbio consistirá no fornecimento gratuito de curso de língua italiana, por um semestre, ministrado pelo Centro Linguístico di Ateneo – CLA do programa ERASMUS MUNDUS, da União Europeia, a todos os selecionados que se matricularem no prazo estabelecido pelo Centro na página <http://www.cla.uniroma3.it/>.

§5º Os/as selecionados/as não terão nenhum custo no que diz respeito à inscrição nas disciplinas do intercâmbio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

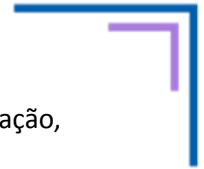
Art. 5º Poderão participar do processo seletivo:

- a) Aluno ou aluna regularmente matriculado em curso de graduação em Direito, Relações Internacionais, Economia ou Administração, de qualquer unidade do IDP, sem faltas disciplinares;
- b) Aluno ou aluna regularmente matriculado em curso de pós-graduação ou MBA, em Direito, Relações Internacionais, Economia ou Administração, de qualquer unidade do IDP, sem faltas disciplinares;
- c) Aluno ou aluna regularmente matriculado em curso de mestrado, acadêmico ou profissional, LLM ou Doutorado em Direito, Relações Internacionais, Economia ou Administração, de qualquer unidade do IDP, sem faltas disciplinares.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º O processo seletivo será organizado pela Coordenação da Graduação em Direito e pela Coordenação do PPGD/IDP, por meio de banca integrada por professores das Escolas de Direito e de Gestão, Economia e Negócios do IDP.

Art. 7º A inscrição será realizada entre os dias 26 de maio e 06 de junho de 2022, mediante o envio de requerimento para o endereço internacional@idp.edu.br, com título: INTERCÂMBIO UNIVERSITÀ ROMA TRE 2022, dos seguintes documentos:



- a) Comprovante de matrícula regular e histórico escolar nos cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, MBA, LLM, Mestrado ou Doutorado do IDP;
- b) Currículo Lattes do candidato devidamente preenchido e atualizado;
- c) Comprovante de proficiência em língua italiana ou declaração, no corpo do e-mail, de compromisso de apresentação posterior de certificado proficiência do idioma italiano emitido pela UNIVERSITÀ DI ROMA TRE aos inscritos no Centro Linguistico di Ateneo – CLA (<http://www.cla.uniroma3.it/>) ou outro centro de excelência na Itália; e
- d) Indicação do período (um ou dois semestres) e da vaga pretendida dentre as oferecidas no art. 2º, caput e §2º.

Art. 8º O processo seletivo será composto das seguintes etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Avaliação do currículo acadêmico do candidato;
- b) Entrevista virtual do candidato, através da plataforma Zoom, a ser realizada em data e horário a serem informados por e-mail;
- c) Afinidade do curso matriculado à vaga pretendida;
- d) Participação como pesquisador do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa, regularmente inscrito até o dia de encerramento para as candidaturas do presente edital, etapa eliminatória às vagas para pesquisadores e classificatória às demais vagas;
- e) Apresentação de projeto de pesquisa relacionado ao tema indicado no §2º do art. 4º do edital (item facultativo).

Parágrafo único. Os candidatos às vagas de Pesquisador deverão enviar, anexado ao pedido de inscrição, *abstract* no idioma português, não superior a 500 palavras, do tema específico que pretende desenvolver, relacionado ao proposto no §2º do art. 4º do edital.

Art. 9º Nas duas etapas será atribuída nota de 0 a 10 pontos a cada um dos candidatos. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma simples das etapas obtidas em cada etapa.

Parágrafo único. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 7.0 pontos em qualquer das etapas, permanecendo os aprovados fora das vagas em lista de espera no caso de desistência ou impedimento.

Art. 10 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do IDP e mediante comunicação por e-mail, até a data de 13 de junho de 2022.

5. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Art. 11 Os candidatos selecionados no programa deverão, impreterivelmente, preencher o formulário eletrônico disponível na internet no endereço https://apps.uniroma3.it/public/progateneo/dotnet/incoming_am/application_form_am.aspx até às **18:00 do dia 15 de junho de 2022**.



Art. 12 Os candidatos selecionados que não possuem proficiência do idioma italiano e fizerem a inscrição mediante declaração de compromisso para a apresentação posterior de certificado proficiência do idioma italiano deverão comprovar a inscrição, até **20 de setembro de 2021**, no curso do Centro Linguistico di Ateneo – CLA

(<http://www.cla.uniroma3.it/Lingualtaliana-StrutturaCorsi.aspx>), gratuito aos intercambistas, ou noutro curso de língua italiana situado em Roma, às expensas do candidato.

Art. 13 Os alunos participantes do programa sob a condição do artigo precedente deverão encaminhar ao e-mail da Internacionalização, internacional@idp.edu.br, até 17 de dezembro de 2022, o certificado de conclusão do curso de proficiência do idioma italiano para validar as disciplinas cursadas durante o semestre.

Art. 14 O aluno selecionado em vaga para pesquisador descrita nos itens III e IV do § 2º do art. 2º que deixar de entregar, no prazo fixado, o artigo acadêmico a que se refere o §2º do art. 4º, não terá validade no Brasil as disciplinas cursadas na Itália nem computados os respectivos créditos acadêmicos pelo IDP.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Aos candidatos aprovados serão indicadas leituras preparatórias para realização dos cursos ofertados pela UNIVERSITÀ DI ROMA TRE em 2022-2023.

Art. 16 Caberá exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a acomodação, a alimentação, o transporte interno em Roma, bem como as exigências burocráticas para o visto de estudante e entrada no continente europeu.

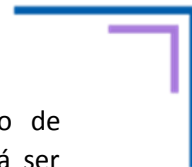
Art. 17 A UNIVERSITÀ DI ROMA TRE disponibilizará aos candidatos selecionados o serviço imobiliário gratuito para encontrar apartamento ou alojamento aos arredores do Campus Universitário, que poderão ser consultados em inglês ou italiano nos endereços <http://www.uniroma3.it/servizi/servizi-agli-studenti/vita-quotidiana/alloggi/> www.studenti.it https://erasmusu.com/it/affitto-studenti-erasmus?utm_source=portalestudente.uniroma3.it&utm_medium=ac-page&utm_campaign=roma3-ac-sep19 <https://housinganywhere.com/> <https://www.spotahome.com/> <https://www.uniplaces.com/>

Art. 18 O IDP e a Università di Roma Tre não se responsabilizam por prejuízos relativos a eventual indeferimento na concessão de visto para estudos junto aos consulados italianos no Brasil, ou impedimento na entrada de estudantes no território italiano, sobretudo por exigências ou restrições sanitárias para o ingresso nos países europeus.

Art. 19 Caberá ao candidato aprovado acompanhar as regras e restrições de ingresso no território italiano, sobretudo durante o período de emergência sanitária devido à pandemia de Covid-19, cujas notícias atualizadas sobre o tema poderão ser acessadas na página do Ministério das Relações Exteriores italiano destinada a este fim

<http://www.viaggiare sicuri.it/approfondimenti-insights/saluteinviaggio> e

https://ambbrasilia.esteri.it/ambasciata_brasilia/pt/ambasciata/news/dallambasciata/2020/02/emergenza-covid-19-coronavirus.html



Art. 20 As alunas e alunos selecionados comprometem-se em assinar um Termo de Compromisso, após a divulgação do resultado, que será enviado por e-mail e deverá ser preenchido, assinado e devolvido para o e-mail internacional@idp.edu.br até o dia 15 de junho de 2023.

Art. 21 As vagas remanescentes ou não preenchidas poderão ser ofertadas para integrantes de eventual lista de espera, a critério exclusivo do IDP e da Università di Roma Tre, para o primeiro semestre do ano acadêmico.

§1º Não haverá vagas para o segundo semestre acadêmico da Università di Roma Tre.

§2º Os alunos selecionados para o programa de intercâmbio que desistirem após o período de aplicação, sem motivo imperativo de saúde, luto ou força maior não serão elegíveis para novo processo seletivo.

Brasília – DF, 15 de maio de 2022.

FRANCISCO SCHERTEL MENDES

Diretor Geral do IDP